



TERMO DE COMPROMISSO

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, representada por sua Diretora Geral, Marília Carvalho de Melo, brasileira, engenheira civil, casada, inscrita no CPF sob o nº....., residente e domiciliada em....., bairro....., Belo Horizonte - MG, RG nº....., expedida pela SSP/MG, nomeado por ato do governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado em....., e o Comitê de Bacia Hidrográfica....., instituído pelo Decreto Estadual nº de..... de..... de....., neste ato representado por seu Presidente, brasileiro, eleito nareunião do CBH, ocorrida em, RG nº, CPF, residente e domiciliado na, Bairro, CEP....., em..... Estado.....;

Considerando que o artigo 41, inciso VIII, da Lei Estadual nº 13.199/1999, atribui ao CERH-MG, na condição de órgão deliberativo e normativo central do SERGH-MG, a competência para aprovar a instituição de comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o artigo 16, do Decreto Estadual nº 41.578/2001, determina que a atuação dos comitês de bacia hidrográfica será regulamentada por intermédio de deliberação normativa do CERH-MG, visando sua integração com os demais órgãos e entidades do SEGRH-MG;

Considerando que o artigo 18 do Decreto nº 41.578/2001, dispõe que os comitês de bacias hidrográficas deverão, anualmente, apresentar ao CERH-MG relatório de suas atividades;

Considerando que o caput do artigo 3º do Decreto Estadual nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009, determina que o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO será aplicado nas ações de estruturação física e operacional de todos os comitês de bacias hidrográficas, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação;

Considerando que o Decreto Estadual nº 45.230/2009, dispõe que o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO será liberado anualmente dividido em cotas-parte entre o número de comitês formalmente instituídos no Estado;

Considerando que o Decreto Estadual nº 45.230/2009, estabelece que os Comitês deverão apresentar relatórios anuais de atividades ao CERH, contemplando todas as ações de mobilização, reuniões, agendas, articulações, parcerias, projetos, ações e



resultados dessa sua ação na Bacia, bem como da aplicação dos recursos financeiros provenientes do FHIDRO;

Considerando que o Decreto Estadual nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 45.910, de 08 de fevereiro de 2012, dispõe que o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO a ser repassado para os Comitês de Bacias Hidrográficas poderá obter acréscimos ou supressões, após análise e deliberação do CERH quanto aos relatórios de atividades apresentados pelos Comitês, de acordo com o desempenho comprovado;

Considerando que a Deliberação Normativa CERH nº 41/2012 dispõe em seu artigo 4º que o repasse de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO será distribuído conforme os percentuais abaixo:

I - 70% (setenta por cento) dos recursos serão divididos igualmente para todos os comitês de bacias hidrográficas que obtiverem nota total mínima de 60 (sessenta) pontos;

II - 30% (trinta por cento) dos recursos serão divididos igualmente para todos os comitês de bacias hidrográficas que obtiverem nota total mínima de 80 (oitenta) pontos e nota parcial mínima de 12 (doze) pontos na categoria protagonismo;

Considerando que o parágrafo único do artigo 4º da DN CERH nº 41/2012 determina que os comitês que obtiverem nota total inferior a 60 (sessenta) pontos poderão participar da divisão dos 70% (setenta por cento) dos recursos do repasse de até 7,5% do total anual do FHIDRO, mediante a celebração de termo de compromisso entre a Diretoria do Comitê e o IGAM, submetido à aprovação da CTIL, apresentadas as justificativas e o parecer técnico favorável do IGAM;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto o alcance, pelo CBH....., das metas constantes no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso para utilização dos recursos do FHIDRO, detalhado no Anexo I, bem como o estrito cumprimento dos indicadores da Deliberação Normativa CERH nº 41/2012, especificados nos Anexos II e III deste Termos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Das Metas e Compromissos assumidos:

1. Índice de eficiência do CBH



Alcance da nota mínima de 80 (oitenta) pontos na categoria “atos formais” e 12 (doze) pontos na categoria “protagonismo”, conforme avaliação final em relação ao ano de 2014 dos critérios definidos na DN CERH nº 41/2012.

2. Índice de eficiência no desembolso dos recursos do FHIDRO

Alcance da meta mínima de 80% de desembolso dos recursos do FHIDRO, conforme definido no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso para utilização dos recursos do FHIDRO repassados por meio de convênio celebrado com a SEMAD, com vigência no ano de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações:

I – IGAM:

1. Orientar o CBH....., por meio de comunicado digital padrão, sobre os procedimentos gerais para a formalização dos convênios e para o processo de seleção da entidade conveniente, que irá executá-lo;
2. Anexar ao comunicado a que se refere o item anterior o Manual de Instrução para Formalização de Convênio de Saída de Recursos Financeiros, elaborado pelo SISEMA, e a **Cartilha de Orientações para a Execução de Convênios – Comitês de Bacias Hidrográficas, elaborada pelo IGAM;**
3. Enviar ao CBH e à entidade selecionada, após a seleção da conveniente, por meio de comunicado digital padrão, informações sobre a documentação necessária para a formalização do convênio, de acordo com o *check list* (Anexo II) constante da Instrução de Serviços (IS) Conjunta SEMAD, IGAM, FEAM e IEF nº 01, de 26 de março de 2012;
4. Anexar ao comunicado o Manual de Instrução para Formalização de Convênio de Saída de Recursos Financeiros – SISEMA, e a **Cartilha de Orientações para a Execução de Convênios – Comitês de Bacias Hidrográficas – IGAM;**
5. Prestar suporte técnico ao CBH.....e à entidade conveniente na execução dos Planos de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação de Recursos;
6. Acompanhar todo o processo interno de formalização e execução do convênio (análise pela Diretoria de Convênios e Contratos, análise jurídica, formalização e publicação) para prestar informações atualizadas aos interessados;



7. Solicitar o desembolso de recursos do convênio à SUPOF/SEMAD com cópia para a DCC, observando a entrega das prestações de contas;
8. Enviar comunicados digitais ao CBH e convenente sobre a vigência do convênio, publicação de termos aditivos (prazo e remanejamento de rubricas), informação sobre a liberação de recursos e pendências a serem sanadas (envio de relatório de atividades, prestação de contas parcial ou final, atualização de dados cadastrais da convenente e do Plano de Trabalho) e outras informações que se julgarem necessárias;
9. Acompanhar, supervisionar e assessorar tecnicamente o CBH.....para o cumprimento de prazos e indicadores previstos nos Anexos da DN CERH nº 41/2012;
10. Criar um sistema eletrônico de avaliação dos critérios previstos na DN CERH nº 41/2012;
11. Elaborar Parecer Técnico contendo a aferição do cumprimento das Metas e Compromissos acordados neste instrumento e apresentá-lo à CTIL-CERH;
12. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desse Termo de Compromisso.

II. DO CBH.....

1. Executar o Plano de Trabalho e cronograma de desembolso dos recursos do FHIDRO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados em prol da gestão descentralizada, participativa e integrada de recursos hídricos, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2. Cumprir integralmente o objeto deste instrumento;

3. Encaminhar, de acordo com o disposto no convênio e na legislação pertinente, as prestações de contas dos recursos repassados, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação do regular desembolso de recursos;

4. Encaminhar os documentos mencionados nos Anexos da DN CERH nº 41/2012, observando os prazos fixados e condições descritas;

5. Fornecer todas as informações e documentos solicitados pelo IGAM relacionados ao cumprimento deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 1 (um) ano contado da data de sua publicação, vedado o aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Compromisso não envolve a transferência de recursos do IGAM para o CBH..... Sua operacionalização dar-se-á mediante o repasse de recursos financeiros do FHIDRO, por meio de Convênio celebrado com a SEMAD, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

O descumprimento deste instrumento implica na recomendação do IGAM ao CERH-MG que os valores do FHIDRO a serem repassados no ano subsequente à vigência deste Termo ao CBH.....sejam suprimidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que identificado o descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado pelo IGAM no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por meio de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes signatárias, observadas as atribuições legais do IGAM e a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica estabelecido o foro de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte,.....de.....de 2014.

MARILIA CARVALHO DE MELO
Diretora Geral do IGAM

.....
PRESIDENTE DO CBH.....